



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Coordenadoria de Sistemas - COSIS

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Mlexener Bezerra Romeiro	309.16.496	(81) 3194-9637	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Plano de Contratações Anual - 2026

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Subscrição de software para realização de análises estática, dinâmica, de qualidade e de segurança de código-fonte e dependências dos sistemas desenvolvidos e mantidos pela Coordenadoria de Sistemas da Secretaria de TIC do TRE-PE.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

1	Ferramenta de análises estática, dinâmica, de qualidade e de segurança de código-fonte e dependências durante o desenvolvimento de software	4	40	27464	28	Licença de uso por subscrição
---	---	---	----	-------	----	-------------------------------

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 296.010,00
---	-------------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo nº 12 PEI - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Objetivo nº 07 PDTIC – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados Objetivo nº 08 PDTIC - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	Sequencial nº 18 do PCA 2026

3. Motivação da Demanda

Uma das preocupações mais recentes, quando do desenvolvimento e da implementação de softwares, tem sido a referente aos aspectos de segurança cibernética. Vulnerabilidades em sistemas podem levar, desde a um uso inadequado do software, perda de dados, comprometimento dos recursos de infraestrutura, até mesmo ao acesso indevido aos dados e recursos do software em questão e de outros softwares disponíveis no ambiente das empresas e das instituições públicas.

De modo a aumentar a qualidade do software, sob o ponto de vista técnico, bem como auxiliar a detecção, correção de defeitos (bugs) e de construções que possam levar a falhas de segurança, faz-se necessária a análise do software durante o seu desenvolvimento. Ferramentas de análise de qualidade e segurança de código-fonte são utilizadas para verificar o software que está em processo de construção, seja na busca de códigos que podem eventualmente levar a bugs e comportamentos indesejados, como também localizar falhas no código e/ou nas bibliotecas utilizadas que podem resultar em comprometimento de aspectos de segurança.

Dessa forma, o uso de ferramentas automatizadas em estratégias de cibersegurança já se faz bastante estabelecido e sua importância amplamente difundida em órgãos públicos e privados do mundo inteiro, nos tempos atuais. Diante deste cenário desafiador e cada vez mais necessário, o TSE publicou, em junho de 2022, a Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral, alinhada à Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

Consta nessa estratégia publicada pelo TSE, para um melhor entendimento do escopo necessário para uma sustentação em cibersegurança em termos tecnológicos, uma lista contendo um conjunto de ferramentas consideradas críticas e que devem ser implantadas naquele Tribunal Superior e nos Trinunais Regionais Eleitorais. Essa listagem de ferramentas integra o eixo estruturante 3, de um total de 5 eixos estruturantes da segurança cibernética, que juntos compõem a Estratégica Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral. E, dentre essas ferramentas para segurança interna, aparece a necessidade dos Regionais possuírem uma que seja direcionada à realização de análise estática de código-fonte (SAST - *Static Application Security Testing*).

A proposta do TSE compreende a formação de grupos de TREs que deverão, por meio de seus profissionais em cibersegurança, escrever (ou adaptar a partir de originais do TSE) as documentações necessárias para a condução de contratações por meio de Atas de Registro de Preços - ARP, possibilitando que os TREs que precisem das referidas ferramentas atuem como órgão participantes. O TSE está apoiando essas iniciativas (mesmo que já tenha as referidas ferramentas), compartilhando documentações que possam ser utilizadas como base para as devidas contratações.

Dessa forma, em 2023, o TRE-SP responsabilizou-se por atuar como órgão gerenciador de um registro de preços para atender a toda a Justiça Eleitoral, direcionada à aquisição de ferramenta para realização de análise de vulnerabilidades em códigos (SAST), bem como a contratação de serviços que promovam sua instalação, implantação e repasse de conhecimento (treinamento) em cada Regional. A ARP gerada foi a de nº 21/2024, tendo o TRE-PE sido um dos órgãos participantes da ata.

Através do processo SEI 0005893-11.2024.6.17.8000, no qual consta a tramitação do Pedido de Ata nº 2489443, o TRE de Pernambuco estabeleceu o Contrato nº 09/2024 (2532039) com a FACILMOVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (empresa detentora da ARP TRE-SP nº 21/2024), que teve como objeto a contratação de ferramenta e serviços de instalação, implantação e repasse de conhecimento voltados para a análise de vulnerabilidades nos algoritmos e códigos-fonte. O referido contrato possui vigência até 17/05/2026.

A demanda pela utilização da ferramenta, entretanto, permanecerá pois se trata de necessidade contínua para atendimento aos normativos citados anteriormente, bem como de disciplina já incorporada ao PRODES - Processo de desenvolvimento de Software do TRE-PE, motivo pelo qual está sendo formalizada essa demanda.

4. Resultados Pretendidos

- Permitir análise do código-fonte ou mesmo de suas versões compiladas de código, dos sistemas mantidos ou desenvolvidos pela COSIS, buscando nestes códigos falhas que possam comprometer a segurança cibernética.
- Manter a capacidade e disponibilidade dos sistemas e soluções de TIC providos pelo TRE-PE.
- Aprimorar a segurança das aplicações em uso no TRE-PE.
- Preservar e proteger os dados coletados e mantidos pelo TRE-PE em suas bases informatizadas, necessárias ao funcionamento dos sistemas.
- Atender à Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral com relação ao eixo estruturante 3.
- Atender ao PRODES - Processo de Desenvolvimento de Software do TRE-PE.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Mlexener Bezerra Romeiro	309.16.496	(81) 3194-9637	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Espaço destinado ao item 6, para informar sobre a existência de documentos utilizados para o embasamento desta demanda.

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 01/12/2025, às 12:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3144885** e o código CRC **66E3936C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Contratação de TIC

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Subscrição de solução de software para realização de **análise de qualidade e segurança de código-fonte (SAST)**, **análise dinâmica (DAST)** e de **dependências (SCA)** durante o ciclo de desenvolvimento de sistemas. Ainda que se trate de subscrição de licenças, a execução da solução deve ocorrer exclusivamente em ambiente local (on-premises), sob controle da infraestrutura do TRE-PE.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Coordenadoria de Sistemas	COSIS

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	BS-DOD-despesa prevista no plano 3144885
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	BS-termo-ciência contratação 3173740

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

No decorrer do desenvolvimento de software é necessário realizar várias checagens. Além das checagens relacionadas com as funcionalidades esperadas do software, também são avaliadas as questões de infraestrutura, bancos de dados, dentre outros. Contudo, em períodos recentes, uma das preocupações mais recorrentes no desenvolvimento e implementação de software são as referentes aos aspectos de segurança.

Vulnerabilidades em software podem levar desde a um uso inadequado do software, perda de dados, comprometimento dos recursos de infraestrutura, até mesmo ao acesso indevido aos dados e recursos do software em questão e de outros softwares disponíveis no ambiente das empresas e das instituições públicas.

De modo a garantir a qualidade do software sob o ponto de vista técnico, bem como detectar e auxiliar na correção de defeitos (bugs) e de construções que podem levar a falhas de segurança, faz-se necessária a análise do software durante o seu desenvolvimento. Ferramentas de análise de qualidade e segurança de código-fonte são utilizadas para verificar a qualidade do software que está em processo de construção, tanto em busca de códigos problemáticos que podem eventualmente levar a bugs e comportamentos indesejados, como também localizar falhas no código e/ou nas bibliotecas utilizadas que podem ocasionar em comprometimento dos aspectos de segurança.

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco já dispõe, atualmente, de solução corporativa de análise de qualidade e segurança de código-fonte implantada e em pleno funcionamento, por meio do Contrato TRE-PE nº 09/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 021/2024 do TRE-SP. A solução encontra-se integrada ao ecossistema de desenvolvimento do Tribunal e é utilizada de forma contínua no ciclo de desenvolvimento de sistemas institucionais. A demanda ora apresentada, portanto, não possui caráter pontual ou excepcional, tratando-se de necessidade permanente e continuada, essencial à manutenção dos níveis de segurança, qualidade e conformidade dos sistemas sob responsabilidade do TRE-PE.

Em síntese, abaixo citam-se as necessidades e os requisitos da solução:

• Requisitos de Negócio:

- Mitigar vulnerabilidades cibernéticas que podem levar ao acesso indevido de dados, perda de informações e comprometimento da infraestrutura do Tribunal.
- Estar aderente aos normativos nacionais de cibersegurança aplicáveis à Administração Pública, especialmente às diretrizes da Justiça Eleitoral;

- Possibilitar a priorização das correções de vulnerabilidades com base em critérios de criticidade e risco;
- Adotar modelo de licenciamento por usuário, compatível com a estrutura organizacional e operacional do TRE-PE, permitindo controle adequado do uso e previsibilidade orçamentária.
- **Requisitos Tecnológicos (Funcionais):**
 - A solução deve realizar verificação estática (SAST) com suporte às linguagens Java, Javascript, PHP, Python, .net, Typescript e Ruby. Deve integrar-se a ferramentas de versionamento (Git) e esteiras de CI/CD;
 - A ferramenta deve possuir base de dados interna de vulnerabilidades baseada em padrões como CWE, CVE e OWASP Top 10, com atualizações trimestrais;
 - Detecção automatizada de vulnerabilidades conhecidas e recorrentes;
 - Identificação de falhas de segurança específicas no código-fonte e nas dependências utilizadas;
 - Geração de relatórios técnicos e gerenciais customizáveis;
 - Possibilidade de reanálise do código após a aplicação de correções;
 - Suporte à análise manual complementar, quando necessária;
 - Atualização periódica e contínua das bases de vulnerabilidades utilizadas pela ferramenta.
- **Requisitos de Segurança da informação:**
 - Possuir mecanismos de autenticação e controle de acesso baseados em perfis de usuário;
 - Manter registros de logs e trilhas de auditoria das atividades realizadas;
 - Assegurar que o código-fonte analisado não seja compartilhado ou transmitido a terceiros fora do escopo da contratação;
 - O representante da contratada deverá assinar termo de confidencialidade e de ciência dos normativos de segurança da informação do TRE-PE;
 - A contratada fica expressamente proibida de utilizar, compartilhar ou tratar os dados da contratante fora do escopo da execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e legal.
- **Requisito de Execução (Funcionais):**
 - A solução deve ser executada obrigatoriamente em ambiente local (on-premises), garantindo que o código-fonte não seja enviado para nuvens ou serviços externos.
 - Apresentar desempenho compatível com o volume de aplicações e códigos analisados pelo Tribunal;
 - Permitir escalabilidade para ampliação do número de aplicações ou usuários;
 - Disponibilizar documentação técnica atualizada;
 - Receber atualizações periódicas, incluindo correções de falhas e vulnerabilidades;
 - Contar com suporte técnico especializado durante a vigência contratual.
- **Requisitos Legais:**
 - Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
 - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
 - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.5. Benefícios Esperados

- Aprimoramento da Segurança da Informação e proteção dos dados institucionais contra ataques cibernéticos, conforme riscos já descritos no item 1.4.
- Conformidade com o Eixo Estruturante 3 da Estratégia Nacional de Cibersegurança da Justiça Eleitoral (ENSEC-JUD).
- Melhoria da qualidade técnica do software produzido, auxiliando na detecção precoce de *bugs* e débitos técnicos conforme o processo PRODES do TRE-PE.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Quantidade Prevista: 23 (vinte e três) licenças de uso por subscrição.

Justificativa: O quantitativo foi dimensionado para atender à equipe de desenvolvimento da COSIS, mantendo as 23 licenças do contrato atual (Contrato 09/2024 - 2527940), que vêm atendendo suficientemente a demanda. O quantitativo estimado considera cenário conservador, compatível com a capacidade atual de absorção da solução pela equipe técnica, não implicando ociosidade de licenças.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

A contratação está relacionada àquela formalizada no processo 0005893-11.2024.6.17.8000 (Contrato de subscrição de ferramenta de software para realização de análise de qualidade e segurança de código-fonte e dependências durante o desenvolvimento de software) através do Contrato 09/2024 (2527940), considerando que a demanda descrita neste ETP é a continuidade do serviço provido atualmente por esse contrato.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo nº 12 – Aprimorar a estratégia de TIC e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	Objetivo nº 07 – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; Objetivo nº 09 – Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas
Impacto no PLS:	Não há impacto no PLS
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial nº 18 no PCA 2026
Referência a outros Planos, se houver:	Não se aplica

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

No levantamento de mercado realizado, foram identificadas diversas soluções disponíveis para atendimento da necessidade de análise de qualidade e segurança de código-fonte, análise dinâmica de aplicações e análise de dependências durante o ciclo de desenvolvimento de sistemas.

Id		Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis
1		Soluções baseadas em software livre ou de código aberto Incluem ferramentas como SonarQube Community Edition, OWASP ZAP e OWASP Dependency-Check, que permitem a realização de análises específicas, notadamente SAST, DAST ou SCA, de forma isolada. Embora apresentem baixo custo de aquisição, tais soluções demandam elevado esforço de integração, manutenção contínua, customização e gestão manual das bases de vulnerabilidades, além de não oferecerem, em regra, suporte técnico especializado e garantias de atualização contínua compatíveis com ambientes críticos.
2		b) Soluções comerciais modulares ou parcialmente integradas Incluem ferramentas corporativas que atendem parcialmente aos requisitos da demanda, como soluções que realizam apenas SAST ou apenas DAST, ou que oferecem SCA de forma limitada. Em muitos casos, a adoção dessas soluções exige a contratação de múltiplos produtos distintos para cobrir todo o ciclo de desenvolvimento seguro, o que aumenta a complexidade de gestão, os custos indiretos e os riscos de incompatibilidade entre ferramentas.
3		c) Plataformas comerciais integradas de segurança de aplicações (Application Security Testing – AST) Compreendem soluções corporativas consolidadas no mercado, capazes de realizar, de forma integrada, análises SAST, DAST e SCA, com gestão centralizada de vulnerabilidades, atualização contínua das bases de conhecimento, integração com ferramentas de versionamento de código e esteiras de CI/CD, além de suporte técnico especializado. Exemplos desse grupo incluem plataformas amplamente utilizadas no setor público e privado, como Fortify, Checkmarx, Veracode e HCL AppScan.

Ressalta-se que a identificação das soluções acima possui caráter exemplificativo e não exaustivo, tendo por finalidade classificar os modelos existentes no mercado, sem prejuízo da existência de outras soluções tecnicamente equivalentes.

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		Apenas soluções abertas podem constar no portal
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1	X		Solução 1 é baseada em software livre
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		Plataformas corporativas possuem maior aderência
	Solução 3	X		Plataformas corporativas possuem maior aderência
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X	
	Solução 2	X		Quando aplicável à autenticação e controle
	Solução 3	X		Quando aplicável à autenticação e controle
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1		X	
	Solução 2	X		Aplicável à gestão de registros e rastreabilidade
	Solução 3	X		Aplicável à gestão de registros e rastreabilidade

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

A análise das soluções existentes no mercado demonstrou que as soluções baseadas em software livre ou de código aberto (Solução 1), embora apresentem menor custo direto de aquisição, não atendem de forma plena aos requisitos técnicos, operacionais e de segurança da informação exigidos pelo Tribunal, especialmente no que se refere à integração com o ecossistema de desenvolvimento, à atualização contínua das bases de vulnerabilidades e à disponibilidade de suporte técnico especializado.

Por sua vez, as plataformas comerciais integradas de segurança de aplicações (Soluções 2 e 3) apresentam elevada aderência técnica aos requisitos levantados, destacando-se por oferecerem soluções consolidadas, amplamente utilizadas em ambientes críticos, com suporte integrado às análises SAST, DAST e SCA. Todavia, a adoção de solução comercial distinta daquela atualmente utilizada no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco implicaria custos adicionais relevantes, tais como migração tecnológica, reconfiguração de ambientes, capacitação da equipe e possível perda do histórico de vulnerabilidades já mapeadas.

Considerando o contexto institucional do Tribunal, caracterizado pela criticidade dos sistemas eleitorais, pela necessidade de execução da solução em ambiente local (on-premises), pela boa prática de padronização da ferramenta Fortify utilizada pela maioria dos Tribunais Eleitorais (Anexo VIII - Contratos de Tribunais Eleitorais - Fortify - 3179303), os quais aderiram à Ata de Registro de Preços 021/2024 TRE-SP (2489703), pelo valor já investido pelo TRE-PE para a instalação e treinamento da equipe quanto ao uso do Fortify, e ainda pela exigência de aderência a normativos nacionais de cibersegurança, conclui-se que, no contexto institucional do TRE-PE, a Solução 3 é a mais indicada para atendimento dessa demanda.

Justificativa Técnica e Econômica

O Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco utiliza atualmente a solução Fortify por meio do Contrato nº 09/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços do TRE-SP nº 21/2024, com vigência até maio de 2026. A manutenção da mesma marca para a nova contratação mostra-se essencial e vantajosa, consideradas as condições atuais do Tribunal, pelos seguintes motivos:

1) Integração Tecnológica

A ferramenta já se encontra plenamente integrada ao ecossistema de desenvolvimento do Tribunal, incluindo o versionamento de código (Git) e as esteiras de integração e entrega contínua (CI/CD). A substituição da solução demandaria o refazimento das integrações e dos scripts de automação de segurança já consolidados.

2) Infraestrutura On-premises

A solução está instalada e configurada na infraestrutura local do Tribunal. A adoção de nova ferramenta implicaria a contratação de novos

serviços de instalação e configuração, que, na contratação anterior, apresentaram custo de R\$ 45.000,00, conforme item 2 da "Nota Fiscal 61 Ref. Itens 1 e 2 do objeto do Contrato 09/2024 (2568529)".

- 3) **Capacitação do Corpo Técnico**
A equipe da Coordenadoria de Sistemas (COSIS) já recebeu capacitação especializada, com carga mínima de 20 horas, voltada à operação da ferramenta Fortify. O TRE-PE pagou R\$ 36.800,00 por essa capacitação, conforme "Nota Fiscal 81 Ref. Item 3 do objeto do Contrato 09/2024 (2660090)". A migração para outra solução tornaria inócuo o investimento já realizado em capacitação, além de gerar novos custos para o TRE-PE e nova curva de aprendizado para os colaboradores, com impactos negativos na produtividade.
- 4) **Indicação de Marca**
A indicação da Fortify fundamenta-se notadamente pela necessidade de manter compatibilidade com sistemas e soluções já em uso pela Administração.
- 5) **Possibilidade de Prorrogação Contratual**
O Contrato 09/2024 (2527940), válido até maio de 2026 e que possui o mesmo objeto deste ETP, permite que as subscrições de licenças de uso atualmente contratadas e em uso pelo Tribunal sejam prorrogadas por mais 24 meses.

Consequências Negativas de uma Eventual Mudança de Marca

A substituição da solução atualmente utilizada acarretaria, ainda, as seguintes consequências negativas:

- 1) **Risco à Continuidade da Segurança**
O processo de migração para nova ferramenta de SAST/DAST poderia ocasionar um hiato na análise de vulnerabilidades, expondo os sistemas eleitorais a riscos cibernéticos durante o período de transição.
- 2) **Incompatibilidade de Histórico**
A perda ou fragmentação do histórico de vulnerabilidades já identificadas e tratadas comprometeria o acompanhamento do débito técnico e a avaliação da evolução da qualidade do código-fonte.
- 3) **Antieconomicidade**
Além dos custos diretos com novas licenças, haveria custos indiretos elevados relacionados à reconfiguração de ambientes, capacitação adicional da equipe e eventuais ajustes de infraestrutura, tornando a alternativa economicamente desvantajosa.

Conclusão

Diante da necessidade contínua de análise de segurança e da maturidade já alcançada pelo Tribunal na incorporação dessas práticas ao processo PRODES, a indicação pela prorrogação das subscrições da ferramenta Fortify, pelo período de 24 meses, revela-se a solução que atende de forma mais adequada às necessidades identificadas, ao interesse público, assegurando eficácia, eficiência, continuidade operacional e economicidade à contratação.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Não há necessidade de capacitação dos servidores envolvidos com a presente contratação, pois o objeto é de uso comum e de conhecimento da equipe. Além disso, não haverá necessidade de capacitação quanto aos procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratuais, visto que os envolvidos na contratação já estão capacitados.
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade, pois a solução escolhida corresponde à manutenção pelo uso de ferramenta já implantada no Tribunal.
Infraestrutura Elétrica	Não se aplica.
Espaço Físico	Não se aplica.
Mobiliário	Não se aplica.
Outros	Não se aplica.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Licença de uso de usuário por subscrição, por 24 (vinte e quatro) meses, de ferramenta de análise de qualidade e segurança de código-fonte e dependências durante o desenvolvimento de software	3	40	27502

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Mlexener Bezerra Romeiro	COSIS

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi consultado o Catálogo de Soluções Padronizadas de TIC do Governo Federal, porém não foi encontrada solução para a demanda.

A pesquisa de preços considerou tanto referências vinculadas à solução atualmente utilizada quanto soluções tecnicamente equivalentes, exclusivamente para fins de aferição de preços de mercado, sem prejuízo da decisão técnica pela prorrogação das subscrições da solução Fortify, devidamente fundamentada no item 1.10. A pesquisa de preços foi estruturada em duas frentes complementares, conforme descrito a seguir.

a) Pesquisas baseadas em contratações públicas e registros formais

Foram analisadas contratações públicas e referências formais disponíveis em bases governamentais, notadamente aquelas envolvendo licenciamento por subscrição de ferramentas de análise de qualidade e segurança de código-fonte e dependências, com escopo e características compatíveis com o objeto pretendido.

Essas referências incluíram contratos e atas vigentes identificados no âmbito da Administração Pública, os quais fornecem parâmetros objetivos de preços praticados, ainda que se observe a escassez de contratações com detalhamento técnico equivalente, circunstância compatível com a natureza especializada do mercado.

Contudo, a totalidade dos resultados encontrados possuem mecanismo de licenciamento diferente (por instância, por volume de linhas de código, por blocos/planos) ou são hospedados na nuvem, conforme alguns exemplos listados na tabela a seguir.

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI	Link da fonte	Valor da licença (subscrição)	Observação
Prime Up Soluções em TILTD. - CNPJ: 06.118.361/0001-13	Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná	Não	PR	Sim	07/10/2025 (publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Paraná)	Anexo I - Contrato CELEPAR nº 6843/2025 (3178580) Anexo II - Publicação do contrato no DOE do Paraná (3178585)	https://www.transparencia.do.wnload.pr.gov.br/exportacao/gms/contrato_convenio/contrato/2025/9/60950/termo_contrato_60950_261792.pdf	R\$ 11.105,00 por usuário / 36 meses	Ainda que o objeto seja compatível e possua mecanismo de licenciamento da subscrição por usuário, não foi considerado para cálculo do preço estimado , pois é um serviço que roda na modalidade SaaS (nuvem)
Software.com.br Tecnologia e Consultoria LTDA. - CNPJ: 09.240.519/0001-11	Portal Nacional de Contratações Públicas	Não	SP	Sim	21/05/2025 (Data de divulgação do contrato no PNCP)	Anexo V - Contrato Software.com.br (3179292)	https://pncp.gov.br/app/contratos/16907746000113/2025/55	R\$ 267.729,27 (subscrição da instância - lote 3)	Ainda que o objeto seja compatível, o mecanismo de licenciamento da subscrição é por instância, não sendo compatível para cálculo do preço estimado .

M3corp Solucoes Personalizadas em Internet LTDA. - CNPJ: 10.608.614/0001-04	Portal Nacional de Contratações Públicas	Não	SP	Sim	31/01/2025 (Data de divulgação do contrato no PNCP)	Anexo VI - Contrato M3corp (3179293)	https://pncp.gov.br/app/contratos/16907746000113/2025/7	R\$ 1.218.233,21 (subscrição da instância)	Ainda que o objeto seja compatível, o mecanismo de licenciamento da subscrição é por instância, não sendo compatível para cálculo do preço estimado.
Shield Security Tecnologia LTDA. CNPJ: 31.746.312/0001-72	Portal Nacional de Contratações Públicas	Não	SP	Sim	27/12/2024 (Data de divulgação do contrato no PNCP) Vigência: de 27/12/2024 a 26/12/2027	Anexo VII - Contrato Shield (3179294)	https://pncp.gov.br/app/contratos/21154877000107/2024/178	R\$ 758.999,98	Ainda que o objeto seja compatível, o mecanismo de licenciamento da subscrição é por instância, não sendo compatível para cálculo do preço estimado.
IT-One Tecnologia da Informação S/A	Portal Nacional de Contratações Públicas	Não	ES	Sim	02/06/2025 (Data de divulgação do contrato no PNCP)	Anexo IX - Contrato IT-One (3180413)	https://pncp.gov.br/app/contratos/18715383000140/2025/856	R\$ 6.728,02 (item 7 - subscrição por host/memória e tempo de monitoramento em horas)	Ainda que o objeto seja compatível, o mecanismo de licenciamento da subscrição é por host/memória e tempo de monitoramento em horas, não sendo compatível para cálculo do preço estimado.

Tabela de pesquisa de preços - Valores apresentados apenas para registro da pesquisa, não utilizados no cálculo do preço estimado

Foram realizadas, através do Portal Nacional de Contratações Públicas, pesquisas com diferentes combinações de palavras-chave, na tentativa de localizar contratos e atas de registro de preço vigentes para o objeto deste ETP. Não houve sucesso nas tentativas de localização, com objeto equivalente ao deste ETP, além dos listados na tabela anterior. Alguns resultados dessas pesquisas realizadas constam dos seguintes anexos:

- Anexo X - Pesquisa contratos - PNCP - busca 1 (3180493);
- Anexo XI - Pesquisa atas - PNCP - busca 1 (3180515);
- Anexo XII - Pesquisa contratos - PNCP - busca 2 (3180517);
- Anexo XIII - Pesquisa atas - PNCP - busca 2 (3180524);
- Anexo XIV - Pesquisa contratos - PNCP - busca 3 (3180561);
- Anexo XV - Pesquisa atas - PNCP - busca 3 (3180564);
- Anexo XVI - Pesquisa contratos - PNCP - busca 4 (3180569);

- Anexo XVII - Pesquisa atas - PNCP - busca 4 (3180576);
- Anexo XVIII - Pesquisa contratos - PNCP - busca 5 (3180583);
- Anexo XIX - Pesquisa atas - PNCP - busca 5 (3180587).

Observação: Não foram juntados ao processo todos os resultados das pesquisas realizadas, para minimizar o tempo despendido com a geração de arquivos em PDF e suas anexações, considerando o insucesso na localização de contratos e atas de itens semelhantes ao da demanda.

b) Pesquisa de mercado complementar – contato direto com fornecedores e sites

Com o objetivo de ampliar a base informacional da pesquisa de preços e conferir maior robustez à estimativa de custos, foi realizada pesquisa de mercado complementar, mediante contato direto com fornecedores atuantes no segmento, cujas soluções são tecnicamente equivalentes ao Fortify.

Essa pesquisa complementar teve caráter informativo e exploratório, em consonância com as boas práticas de planejamento e com o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os contatos foram realizados por meio de canais oficiais disponibilizados pelos fornecedores (vide Quadro de fornecedores consultados na pesquisa de mercado complementar, no final deste item 1.13.2), tais como endereços de e-mails comerciais ou institucionais (vide Anexo III - Solicitação de proposta comercial por e-mail - 3178590), ou endereços de e-mails localizados em páginas de contato disponibilizadas em seus sítios oficiais (vide Anexo IV - Solicitação de proposta comercial por e-mail - 3178612). Nos casos em que não foram localizados na Internet nem e-mail público, tampouco página ou formulário de contato da empresa, a circunstância foi devidamente registrada e justificada no referido quadro, sem prejuízo à validade da pesquisa, uma vez que foram observadas as diligências razoavelmente esperadas da Administração para identificação de fornecedores aptos a atender ao objeto. A lista de empresas, potenciais fornecedoras do objeto a ser contratado, foi obtida a partir da Ata de realização do Pregão Eletrônico (Anexo PREGÃO COMPRASNET - 2521267), que resultou na Ata de Registro de Preços 021/2024 TRE-SP (2489703), bem como de pesquisas diversas realizadas na Internet.

Em pesquisa aos sites dessas empresas, também não foi possível obter os preços diretamente, sendo necessário o contato prévio por meio dos canais fornecidos pelos sites, dos quais não obtivemos resposta.

Foram ainda encaminhadas mensagens de reforço para as empresas referenciadas nos anexos III e IV, solicitando pela segunda vez o envio de propostas comerciais com o objeto deste ETP e estipulando o prazo máximo de envio das propostas até 14 de janeiro de 2026, visando não gerar atrasos no processo de contratação. As mensagens com as solicitações encontram-se no Anexo XX - Reforço de solicitação de proposta comercial (3186452) e Anexo XXI - Reforço de solicitação de proposta comercial (3186455).

Não houve resposta de nenhuma das empresas contactadas por e-mail, até a data de assinatura deste ETP.

Empresa	Canal de contato utilizado	Justificativa
Software.com.br Tecnologia e Consultoria Ltda	E-mail comercial	Canal comercial público
Delfia S/A	E-mail institucional	Canal institucional público
Evernow Consultoria em Informática Ltda	E-mail institucional	Canal institucional público
Fast Lane Serviços de Treinamento e Soluções Tecnológicas Ltda	E-mail comercial	Canal comercial público
Keeggo Technology Brasil S/A	E-mail institucional	Canal institucional público
Sempre Safe Ltda	E-mail institucional	Canal institucional público
DuoWare Softwares S.A.	E-mail na página de contato	Canal de contato na página da empresa
IT2B Tecnologia e Serviços Ltda	E-mail na página de contato	Canal de contato na página da empresa
Open Consult (Expert TI)	E-mail na página de contato	Canal de contato na página da empresa
PCS TI – Projetos Consultoria e Serviços em TI Ltda	Não localizado	Site institucional indisponível

Advanta Sistemas de Telecomunicações e Serviços de Informática Ltda	Não localizado	Site institucional indisponível
Viv Tecnologia e Segurança Ltda	Não localizado	Site institucional indisponível
Xmart Solutions Segurança Digital Ltda	Não localizado	Site institucional indisponível
Future Technologies Informática Ltda	Não localizado	Não foi identificado, após diligência razoável em sítios oficiais e bases públicas, canal comercial institucional ativo (e-mail ou formulário), circunstância registrada para fins de transparência, sem prejuízo à validade da pesquisa
Facilmova Tecnologia da Informação Ltda	Não localizado	Não foi identificado, após diligência razoável em sítios oficiais e bases públicas, canal comercial institucional ativo (e-mail ou formulário), circunstância registrada para fins de transparência, sem prejuízo à validade da pesquisa
Angular Money Group Ltda	Não localizado	Não foi identificado, após diligência razoável em sítios oficiais e bases públicas, canal comercial institucional ativo (e-mail ou formulário), circunstância registrada para fins de transparência, sem prejuízo à validade da pesquisa
BK Tecnologia da Informação Ltda	Não localizado	Não foi identificado, após diligência razoável em sítios oficiais e bases públicas, canal comercial institucional ativo (e-mail ou formulário), circunstância registrada para fins de transparência, sem prejuízo à validade da pesquisa
F. Mercer de Lima Tecnologia e Consultoria	Não localizado	Não foi identificado, após diligência razoável em sítios oficiais e bases públicas, canal comercial institucional ativo (e-mail ou formulário), circunstância registrada para fins de transparência, sem prejuízo à validade da pesquisa
Blackbull Comércio e Serviços de Informática Ltda	Não localizado	Não foi identificado, após diligência razoável em sítios oficiais e bases públicas, canal comercial institucional ativo (e-mail ou formulário), circunstância registrada para fins de transparência, sem prejuízo à validade da pesquisa

Tabela de fornecedores consultados na pesquisa de mercado complementar

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

A pesquisa de preços foi realizada com base em fontes oficiais e auditáveis, priorizando atas de registro de preços, contratos administrativos e propostas vencedoras anexadas a processos públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Considerou-se, para fins da pesquisa, que o mercado de ferramentas de análise de qualidade e segurança de código-fonte e dependências apresenta características de especialização técnica, com número restrito de fornecedores capazes de atender plenamente aos requisitos de soluções corporativas equivalentes à ferramenta Fortify, atualmente utilizada pelo TRE-PE por meio do Contrato TRE-PE nº 09/2024, ainda vigente.

A pesquisa buscou refletir condições reais e atuais de mercado, adotando fontes múltiplas e complementares, de modo a garantir representatividade, suficiência e razoabilidade da estimativa de custos.

A análise das pesquisas realizadas buscou considerar, de forma conjunta e integrada, as referências oriundas de contratações públicas e os resultados da pesquisa de mercado complementar, realizada por meio de contato direto com fornecedores de soluções tecnicamente equivalentes ao Fortify.

Verificou-se que o mercado de soluções corporativas integradas de segurança de aplicações (SAST, DAST e SCA), especialmente com execução em ambiente local (on-premises), é **altamente concentrado**, com reduzido número de fornecedores e contratações públicas recorrentes. Foram localizadas contratações de softwares equivalentes (SonarQube, Checkmarx etc.), mas contratos públicos com valor unitário de subscrição por usuário não foram localizados, pois há grande diversidade de modelos de licenciamento (por instância, por volume de linhas de código, por blocos/planos), o que torna impraticável realizar a comparação com subscrição por usuário, ou são contratações de serviços que rodam na modalidade SaaS (nuvem).

Assim, não foram considerados valores que não apresentassem, de forma expressa, o preço unitário da licença, tampouco contratações com escopo técnico distinto ou execução exclusivamente em nuvem (por restrições de segurança, a fim de evitar o vazamento de códigos-fonte, o atendimento à LGPD, entre outros).

Com base nas informações levantadas, conclui-se que a pesquisa de preços realizada é adequada, atendendo às finalidades do planejamento da contratação.

Dessa forma, a pesquisa de preços realizada observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da aderência às condições reais de mercado, atendendo ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União quanto à suficiência qualitativa da amostra, não havendo exigência legal de número mínimo de fontes.

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Embora tenham sido identificadas contratações públicas com objetos tecnicamente correlatos, verificou-se que nenhuma delas apresentou, de forma concomitante, modelo de licenciamento por usuário, execução em ambiente on-premises e valor unitário diretamente comparável ao objeto pretendido, razão pela qual não foram utilizadas para fins de cálculo do preço estimado.

A cláusula VI do Contrato 09/2024 (2527940), válido até maio de 2026 e que possui o mesmo objeto deste ETP, estabelece que o preço, fixo e irrevogável, que a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, nos termos do referido contrato, é de R\$ 9.900,00 por subscrição por 24 (vinte e quatro) de usuário.

Considerando que o contrato vigente permanece adequado ao atendimento da necessidade institucional, não havendo alteração no escopo ou nas condições de execução do objeto, o valor atualmente contratado foi considerado como parâmetro disponível mais confiável para avaliação da economicidade.

Assim, para o cálculo do valor estimado, foi considerado o preço unitário da subscrição do contrato TRE-PE nº 09/2024, no valor de R\$ 9.900,00.

Item único - Licença de uso de usuário por subscrição por 24 (vinte e quatro) meses de ferramenta de análise de qualidade e segurança de código-fonte e dependências durante o desenvolvimento de software

PREÇO DE MERCADO								
	Empresa	Órgão	Tipo de Fonte	Preço unitário	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação de executabilidade	Preço médio válido
1	FacilMova Tecnologia da Informação Ltda - CNPJ: 30.350.032/0001-88	TRE-PE	Contratação similar	R\$ 9.900,00 por usuário / 24 meses	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 9.900,00 por usuário / 24 meses

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Licença de uso de usuário por subscrição, por 24 (vinte e quatro) meses, de ferramenta de análise de qualidade e segurança de código-fonte e dependências durante o desenvolvimento de software	R\$ 9.900,00	23	R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais)
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 227.700,00 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos reais)		

O pagamento se dará na totalidade dentro do exercício 2026 após a ativação das novas licenças no servidor de aplicação do TRE-PE e o consequente envio da nota fiscal pela Contratada.

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME/SEGES nº 65/2021 para a pesquisa de preços e definição do preço estimado. Considerando que na busca por contratações similares com o mesmo objeto não foram identificados preços comparáveis e que o preço contratado é fixo e irrevogável, assegurando previsibilidade orçamentária e afastando o risco de majoração de custos, a prorrogação das licenças no valor atualmente contratado foi o parâmetro disponível mais confiável para avaliação da economicidade.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Não se aplica por se tratar de indicação de prorrogação contratual.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A contratação é considerada **viável e essencial**. A ausência de uma ferramenta automatizada de análise de segurança expõe o Tribunal a riscos críticos de integridade e disponibilidade de dados, além de descumprir normativos nacionais de cibersegurança da Justiça Eleitoral. A vantagem técnica e econômica da prorrogação das licenças em uso pelo órgão encontra-se justificada nos tópicos 1.10 e 3.3 deste ETP. Ainda, o valor anual estimado neste estudo é inferior ao disponível no orçamento destinado a essa demanda no PCA 2026.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não há necessidade de recursos humanos ou materiais adicionais. O Tribunal já possui a infraestrutura necessária pois já há 23 licenças da ferramenta instaladas e em uso.

2.2. Impacto Ambiental

Não se vislumbra impacto ambiental decorrente do objeto desta contratação que exija mediadas mitigadoras.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

Considerando que se trata de prorrogação contratual, permanecem aplicáveis os critérios sociais já previstos no contrato vigente e na legislação aplicável.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica a esta contratação por se tratar de serviços de tecnologia na área de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica a esta contratação por se tratar de serviços de tecnologia na área de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Considerando que se trata de prorrogação contratual, permanecem aplicáveis os critérios de acessibilidade já previstos no contrato vigente e na legislação aplicável.

2.3.5. Critérios de Saúde

Considerando que se trata de prorrogação contratual, permanecem aplicáveis os critérios de saúde já previstos no contrato vigente e na legislação aplicável.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Como a ferramenta atende ao **Eixo 3 da Estratégia Nacional de Cibersegurança (ENSEC-JUD)**, qualquer interrupção deve ser comunicada imediatamente para que o Tribunal avalie a necessidade de uma contratação emergencial ou uso temporário de outras ferramentas que garantam a integridade do código-fonte.

2.5. Transição Contratual

Não se aplica por se tratar de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O serviço demandado é considerado comum e de natureza continuada no órgão, assim definido na reunião nº 03/2022 do COGEST (Ata de reunião 1740763, tópico "4 - Apresentação da lista de Serviços Contínuos da STIC, validada pelo CETIC - SEI nº 0000202-84.2022.6.17.8000", compondo o item "10. Serviços de desenvolvimento e sustentação de software"), podendo se estender por mais de um exercício financeiro.

Uma descontinuidade pode gerar prejuízo à estratégia de segurança da informação do Tribunal, tendo em vista que vários processos de trabalho estão apoiados em sistemas de informação cujas análises de segurança serão providas pela contratação.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	X
Outras (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Considerando que:

- o contrato vigente permanece adequado ao atendimento da necessidade institucional, não havendo alteração no escopo ou nas condições de execução do objeto;
- trata-se de **serviço de natureza continuada**, essencial ao processo de desenvolvimento seguro de sistemas do Tribunal, cuja interrupção acarretaria riscos relevantes à segurança da informação e à continuidade das atividades institucionais;
- há possibilidade de prorrogação contratual, conforme cláusula IV do CT 09/2024;
- o preço atual contratado é **fixo e irrevogável**, o que assegura previsibilidade orçamentária e afasta o risco de majoração de custos em eventual prorrogação;
- na busca por contratações similares com o mesmo objeto, não foram identificados preços públicos comparáveis;
- a solução atualmente contratada vem atendendo satisfatoriamente à demanda, encontrando-se plenamente integrada ao ambiente tecnológico do TRE-PE e com equipe capacitada;
- a realização de nova contratação implicaria custos administrativos adicionais, maior tempo de tramitação e risco de descontinuidade da solução atualmente utilizada.

Conclui-se que a prorrogação contratual revela-se a alternativa mais eficiente e econômica para a Administração, em consonância com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência.

Ressalta-se que houve concordância expressa da empresa FacilMova Tecnologia da Informação Ltda (vide Anexo XXII - Confirmação FacilMova - interesse na prorrogação - 3186474) quanto ao interesse pela prorrogação nas condições estabelecidas no contrato, inclusive quanto à manutenção do preço das licenças contratado.

A empresa encontra-se regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme Anexo XXIII - Certidões de regularidade FacilMova (3186554). Também foi realizada consulta aos cadastros oficiais de sanções mantidos pela Controladoria-Geral da União, notadamente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como verificada a situação cadastral da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (vide Anexo XXIV - Consulta ao SICAF - 3188496), não tendo sido identificado qualquer registro relacionado à contratada de punição de natureza pecuniária, penalização com sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, tampouco a existência de processo administrativo sancionador em tramitação.”

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A prorrogação contratual terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com a cláusula IV do Contrato TRE-PE nº 09/2024 (2527940), contados a partir do término da atual vigência das 23 licenças, do referido contrato.

O prazo adotado justifica-se pela natureza continuada do serviço, pela necessidade de garantir a estabilidade operacional da ferramenta de análise de segurança e pela vantajosidade técnica e econômica evidenciada na manutenção da solução já implantada.

A prorrogação observará os limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93, legislação por meio da qual foi realizada a contratação vigente, bem como as disposições contratuais aplicáveis.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Não se aplica, uma vez que a contratação refere-se à prorrogação de subscrições de licenças de solução única e integrada, atualmente em uso pelo Tribunal.

3.6. Formalização da Contratação

A formalização da prorrogação contratual será realizada mediante celebração de termo aditivo ao Contrato TRE-PE nº 09/2024 (2527940), observadas as condições originalmente pactuadas, a legislação aplicável e a manifestação formal de interesse da contratada na prorrogação.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Mlexener Bezerra Romeiro	mlexener.romeiro@tre-pe.jus.br	COSIS	(81) 3194-9637
Moab de Moraes Lopes	moab.lopes@tre-pe.jus.br	SEDESENV	(81) 3194-9420
Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESAD	(81) 3194-9360

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Moab de Moraes Lopes	moab.lopes@tre-pe.jus.br	SEDESENV	(81) 3194-9420
Fiscal Técnico	Mônica Farah	monica.farah@tre-pe.jus.br	SEDIA	(81) 3194-9440
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	tales.santos@tre-pe.jus.br	SESAD	(81) 3194-9360
Fiscal Demandante	Mônica Farah	monica.farah@tre-pe.jus.br	SEDIA	(81) 3194-9440

Obs.: Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pela mesma servidora, em razão desta ser lotada na seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Prorrogação com preço incompatível com o mercado	Risco de sobrepreço ou questionamentos por órgãos de controle	1	3	3	Pesquisa de preços atualizada (2026), com múltiplas fontes e análise crítica dos valores	Antes da prorrogação	COSIS
Dependência excessiva do fornecedor	Dificuldade de gestão contratual e risco de descontinuidade do serviço	2	2	4	Previsão contratual de níveis de serviço (SLA), suporte técnico e penalidades por descumprimento	Durante a execução	Gestor do Contrato
Insuficiência de licenças contratadas	Restrição de uso da ferramenta pela equipe de desenvolvimento	1	2	2	Dimensionamento baseado em histórico, expansão da equipe e contratações correlatas	Antes da prorrogação	COSIS

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Indisponibilidade temporária da ferramenta	Interrupção da análise automatizada de vulnerabilidades no ciclo de desenvolvimento	2	2	4	Previsão de SLA contratual, comunicação imediata de falhas e priorização de correções pelo fornecedor	Durante a execução	Gestor do Contrato
Atualização insuficiente da base de vulnerabilidades	Deteção tardia de falhas de segurança conhecidas	1	3	3	Exigência contratual de atualizações periódicas da base de vulnerabilidades	Permanente	Fiscal Técnico
Vazamento de informações sensíveis	Exposição de código-fonte ou dados institucionais	1	3	3	Execução da solução exclusivamente em ambiente on-premises e cláusulas contratuais de confidencialidade	Permanente	Fiscal Técnico
Uso inadequado da ferramenta pelos usuários	Falhas na identificação ou tratamento de vulnerabilidades	2	2	4	Capacitação prévia dos usuários e disponibilização de suporte técnico especializado	Inicial e contínuo	COSIS
Descontinuidade do suporte do fabricante	Redução da efetividade da ferramenta e aumento do risco cibernético, conforme riscos já descritos no item 1.4	1	3	3	Monitoramento da vigência contratual e planejamento antecipado de nova contratação ou prorrogação	Próximo ao término	Gestor do Contrato

5. Informações Complementares

Registra-se que todos os elementos exigidos pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 encontram-se contemplados neste ETP, estando devidamente justificados aqueles que, pela natureza da contratação, não se aplicam ao caso concreto.

6. Anexos

Anexo I - Contrato CELEPAR nº 6843/2025 (3178580)

Anexo II - Publicação do contrato no DOE do Paraná (3178585)

Anexo III - Solicitação de proposta comercial por e-mail (3178590)

Anexo IV - Solicitação de proposta comercial por e-mail (3178612)

Anexo V - Contrato Software.com.br (3179292)

Anexo VI - Contrato M3corp (3179293)

Anexo VII - Contrato Shield (3179294)

Anexo VIII - Contratos de Tribunais Eleitorais - Fortify (3179303)

Anexo IX - Contrato IT-One (3180413)

Anexo X - Pesquisa contratos - PNCP - busca 1 (3180493)
Anexo XI - Pesquisa atas - PNCP - busca 1 (3180515)
Anexo XII - Pesquisa contratos - PNCP - busca 2 (3180517)
Anexo XIII - Pesquisa atas - PNCP - busca 2 (3180524)
Anexo XIV - Pesquisa contratos - PNCP - busca 3 (3180561)
Anexo XV - Pesquisa atas - PNCP - busca 3 (3180564)
Anexo XVI - Pesquisa contratos - PNCP - busca 4 (3180569)
Anexo XVII - Pesquisa atas - PNCP - busca 4 (3180576)
Anexo XVIII - Pesquisa contratos - PNCP - busca 5 (3180583)
Anexo XIX - Pesquisa atas - PNCP - busca 5 (3180587)
Anexo XX - Reforço de solicitação de proposta comercial (3186452)
Anexo XXI - Reforço de solicitação de proposta comercial (3186455)
Anexo XXII - Confirmação Facilmova - interesse na prorrogação (3186474)
Anexo XXIII - Certidões de regularidade Facilmova (3186554)
Anexo XXIV - Consulta ao SICAF (3188496)

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **MOAB DE MORAIS LOPES, Gestor(a) de Contrato**, em 14/01/2026, às 13:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO, Coordenador(a)**, em 14/01/2026, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção**, em 19/01/2026, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3160689** e o código CRC **6194B3B6**.